



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.322/2016, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Publicado em 11/04/2016
Retirado em 12/11/16
Responsável:
Guilhermano Carvalho Sobrinho
Mat. 2765
Agente Administrativo

Dispõe sobre a criação da Superintendência de Trânsito - TRANSNUQ, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá outras providências.

Ramon Ferraz Miranda, Prefeito Municipal de Nanuque, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nanuque - MG, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, a Superintendência de Trânsito (**Sutran**) órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário.

Art. 2º - Compete a Superintendência de Trânsito - Sutran:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

